

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2019

***“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO VALOR  
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS  
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”***

**Art. 1º.** O valor da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, fica reduzido em 10% (dez por cento), por meio da alteração do fator de multiplicação da Tarifa Convencional de Iluminação Pública.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares/ES, 11 de junho de 2019.

**TOBIAS COMETTI**

Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

Submeto à apreciação dos ilustres pares o projeto de lei que dispõe sobre a redução do valor da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

O presente projeto de lei altera o fator de multiplicação da Tarifa Convencional de Iluminação Pública, promovendo uma redução de 10% (dez por cento) no valor da Contribuição.

Pretende-se, com essa iniciativa antecipar aos contribuintes as reduções do consumo e do custo de manutenção do sistema de iluminação pública verificadas até o momento, decorrentes das medidas de gestão implementadas pelo Poder Executivo, como a substituição das lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED.

Por todo o exposto, certo de que este projeto de lei receberá a necessária aquiescência dos ilustres pares, submeto-o a regular processamento renovando protestos de estima e consideração.

Linhares/ES, 11 de junho de 2019.

**TOBIAS COMETTI**

Vereador